



Considerando:

1. A intenção de ambos os outorgantes no desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar desenvolver actividades e iniciativas;
2. O objectivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos das entidades envolvidas;
3. As oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta colaboração, designadamente na promoção de comportamentos responsáveis e de preservação do meio ambiente;

É celebrada a presente parceria,

Entre

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º: 506831957, com sede na Rua Delfim Maia, n.º 276, 4200-253 Porto, representada por Abílio Cunha, portador do B.I n.º 9025837, na qualidade de Presidente da direcção, adiante designado como primeiro Outorgante.

E

A LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão e Resíduos do Grande Porto, Associação de Municípios, pessoa colectiva n.º: 501394192, com sede na Rua Morena, n.º 85, 4435-996 Baguim do Monte, representada por Dr. Fernando Leite, na qualidade de Administrador Delegado, adiante designado como segundo Outorgante.

Clausula I

O seguinte protocolo define as condições de participação e o envolvimento das partes, para a realização do Clube Lipor TV, visitas e disponibilização de materiais de divulgação/sensibilização, de acordo com o estipulado no anexo I – Regulamento do Clube Lipor.

Clausula II

O Clube Lipor TV será dinamizado nas instalações da Villa Urbana, em veículo próprio e a disponibilizar pela Lipor, no dia 9 de Março de 2011, no período da manhã, com a participação de cerca de 25 jovens do CATL. As actividades de visita às instalações da Lipor e consequente cedência de materiais de sensibilização / divulgação, serão agendadas entre as partes, com uma antecedência mínima de 1 mês, sendo que ficará o CATL sujeito à disponibilidade da Lipor.

Clausula III

A presente parceria terá como interlocutores privilegiados, Roberto Cerqueira – Lipor e Sílvia Vieira – Villa Urbana.

Clausula IV

As partes avaliaram as actividades desenvolvidas em reunião agendada para o efeito. Cabe à Lipor responder ao questionário de avaliação da satisfação enviado para o efeito.

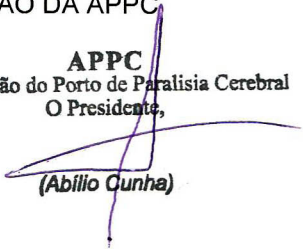
Clausula V

A presente parceria é válida para o ano lectivo de 2010/2011, nas datas acima identificadas, ficando resolvido sem necessidade de outras formalidades.

Data:

22.10.2010

A DIRECÇÃO DA APPC

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,

(Abílio Cunha)

(SR. ABÍLIO MANUEL SARAIVA DA CUNHA)

A LIPOR


lipor 

(DR. FERNANDO LEITE)